



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 4.359 /2017.

Autoriza a Cessão de Uso ao Instituto Estadual do Ambiente e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ DELIBERA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a Cessão de Uso de imóvel localizado na Rua Amphilophilo Trindade, nº 67, bairro Vivendas da Lagoa, nesta cidade, ao Instituto Estadual do Ambiente - INEA.

Art. 2º A Cessão de Uso terá prazo de 01 (um) ano, a contar da data da celebração do Termo de Cessão, podendo ser renovado.

Parágrafo único. A Cessão de Uso, de que trata esta lei, poderá ser prorrogada, mediante a celebração de Termo Aditivo, a critério do Chefe do Poder Executivo e de comum acordo entre as partes.

Art. 3º A cessionária receberá o imóvel no estado em que se encontra, ficando sob sua inteira responsabilidade a segurança, zelo, limpeza, conservação, manutenção e a execução de reparos quando se fizer necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 08 de junho de 2017.

ALUÍZIO DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito

Publicação	<i>Diário da Manhã</i>
Edição N.º	4145
Data	10/06/17 pag 12
	<i>Aluízio dos Santos Junior - 27.405</i>
	SER. JUR